



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## COVID-19

Viana do Castelo, 9 de março 2020

1.<sup>a</sup> Atualização: 14 de maio de 2020

2.<sup>a</sup> Atualização: 27 de maio de 2020

## ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO .....	1
1.1. Âmbito .....	1
1.2. O que é o corona vírus? .....	1
1.3. Transmissão da infeção .....	1
1.4. Período de incubação .....	1
1.5. Principais sintomas .....	1
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	2
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no Agrupamento ...	2
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19.	3
2.2.1. Procedimentos .....	3
2.2.2. Estrutura de comando e controlo .....	3
2.2.3. Identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos ...	4
2.2.4. Informação e divulgação .....	5
2.3. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS .....	5
2.3.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro .....	5
2.3.2. Medidas de prevenção diária .....	5
2.3.3. Medidas internas de prevenção .....	6
2.3.4. MEDIDAS DE ISOLAMENTO .....	6
3. CASO SUSPEITO .....	8
3.1. DEFENIÇÃO DE CASO SUSPEITO .....	8
3.2. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO .....	9
4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO .....	10
5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS .....	11
5.1. “Alto risco de exposição” .....	11
5.2. “Baixo risco de exposição” .....	11
6. VIGÊNCIA E AVALIAÇÃO .....	12

## 1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

### 1.1. Âmbito

Este documento, elaborado em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta em cada escola/estabelecimento do Agrupamento de Escolas de Monserrate, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS, disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

### 1.2. O que é o corona vírus?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

### 1.3. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;

- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

#### **1.4.Período de incubação**

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

#### **1.5.Principais sintomas**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

## **2. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

### **2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no Agrupamento**

A infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes poderá causar nas Escolas/Estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de Monserrate os seguintes efeitos:

- aumentar as probabilidades de contágio dos membros da comunidade educativa que utilizaram os mesmos espaços/instalações da pessoa infetada com o COVID-19;

- obrigar a suspender/anular atividades letivas e de complemento curricular;
- aumentar o absentismo por infeção/necessidade de quarentena para conter o contágio;
- levar ao encerramento parcial ou total da escola/estabelecimento, em articulação com as entidades competentes.

Neste cenário, importa agir preventivamente, minimizando os possíveis impactos, de forma garantir o funcionamento das atividades das escolas/estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de Monserrate, reduzindo as repercussões negativas na comunidade educativa alargada.

No caso de eventual emergência, as atividades letivas poderão ser suportadas na utilização da plataforma MOODLE, durante o período de quarentena definido pelas autoridades competentes.

## **2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19**

### **2.2.1. Procedimentos**

Serão adotados os procedimentos que constam deste Plano de Contingência, designadamente:

- **procedimentos preventivos** (pontos 2.3.1., 2.3.2. e 2.3.3.);
- **medidas de isolamento** (ponto 2.3.4.);
- **procedimentos específicos** numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção (Procedimento em caso suspeito - ponto 3.1. e seguintes).

### **2.2.2. Estrutura de comando e controlo**

Este Plano de Contingência é coordenado pelo Diretor, internamente, em articulação com os membros da Direção e, externamente com as entidades competentes (DGESTE/DGE; Autoridade Local de Saúde/DGS, Câmara Municipal de Viana do Castelo, etc.).

- Subdiretor, Gilmar Marques - articula a aplicação das medidas com Coordenadora EB 23 Dr. Pedro Barbosa e com os Encarregados Operacionais/AO.

- Adjunta do Diretor, Luísa Castro - articula aplicação das medidas com Diretores de Turma, alunos e encarregados de educação da Escola Secundária de Monserrate e linha SNS 24.
- Adjunta do Diretor, Margarida Marques - articula a aplicação das medidas com Coordenadores de escolas do 1.º CEB e estabelecimentos de Jardim de Infância.
- Adjunta do Diretor - Maria das Dores Silva - articula a aplicação das medidas com Coordenadora Técnica. Assegura o funcionamento das infraestruturas de suporte à informação e comunicação.
- Os coordenadores de escola/estabelecimento - articulam aplicação das medidas com Direção, encarregados de educação e linha SNS 24.
- Nos 2.º/3.º CEB e no ensino secundário, os Diretores de Turma articulam a aplicação das medidas com alunos/encarregados de educação e com o membro da Direção/Coordenador de escola que supervisiona o nível de ensino respetivo.
- Na Educação pré-escolar e no 1.º CEB, as Educadoras responsáveis por grupo e os docentes titulares de turma articulam a aplicação das medidas com crianças/alunos e com o Coordenador de Escola/estabelecimento.
- Os técnicos superiores articulam aplicação das medidas com Direção e com a Coordenadora, no caso do Centro Qualifica.
- Pessoal não docente:
  - O/A Encarregado/a Operacional articula aplicação das medidas com Assistentes Operacionais;
  - a Coordenadora Técnica articula aplicação das medidas com Assistentes Técnicos).

### **2.2.3. Identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos:**

- **Linha SNS 24- 808 24 24 24**
- **Delegado de saúde** - Unidade de Saúde Pública do Alto Minho - **Tel. - 258 809 480**
- **Enf. Humberto Domingues** - Saúde Comunitária | Saúde Escolar - Centro de Saúde de Viana do Castelo - **Tel: 258 806 860**

#### **2.2.4. Informação e divulgação**

A divulgação do Plano de contingência e respetivos procedimentos à comunidade educativa é feita através da página electrónica do Agrupamento do Agrupamento, reforçada, a todo o pessoal docente e não docente através de e-mail institucional e aos alunos através do respetivo Diretor de Turma/ docente titular de turma.

Este documento é complementado com circulares internas, instruções de serviço, afixação de recomendações da DGS, cartazes e outros suportes multimédia.

Serão promovidas sessões de formação específica para o pessoal não docente, relativas à aplicação de medidas preventivas e de autoproteção e aos procedimentos a seguir perante caso suspeito na escola/estabelecimento.

### **2.3. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS**

#### **2.3.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro**

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias (anexo 1). Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

**Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.**

#### **2.3.2. Medidas de prevenção diária**

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;

- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

### **2.3.3. Medidas internas de prevenção**

O Agrupamento de Escolas de Monserrate disponibiliza à comunidade escolar:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em sítios estratégicos, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização pessoa com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência à pessoa com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Os equipamentos de limpeza, são de uso único, devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na escola/estabelecimento.
- Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das



superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

- Retira a obrigatoriedade de picagem com recurso à biometria, isto é, retira a necessidade de colocar dedo para realizar picagens obrigatórias no âmbito da gestão de assiduidade.

#### 2.3.4. MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Em cada escola/estabelecimento do Agrupamento de Escolas de Monserrate é definida uma sala de “isolamento” devidamente identificada e comunicada a toda a escola (quadro infra), que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

<b>Escola / Estabelecimento</b>	<b>Área de “isolamento”</b>
Escola Secundária de Monserrate	Gabinete do aluno
Escola Básica 2/3.º ciclos (Dr. Pedro Barbosa)	“Sala de isolamento”
EB1 / J.I. de Monserrate	Sala 19
EB1 de Avenida	Gabinete da Coordenadora
EB1 do Meio - Areosa	Sala 5
J.I. do Meio - Areosa	Sala de acolhimento
EB1 de Breia de Cima (Afife)	Gabinete médico
EB1/j.I. de Montedor - Carreço	J.I. - Sala de acolhimento EB1 - Sala de leitura

A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis.

A área de “isolamento” será equipada com:

- telefone, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área);

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com Sintomas/caso suspeito.

Na deslocação da pessoa com sintomas/caso suspeito para a área de “isolamento”, será privilegiado o circuito mais curto, evitando os locais com maior aglomeração de pessoas nas instalações.

### 3. CASO SUSPEITO

#### 3.1. DEFENIÇÃO DE CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	- História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas  <b>OU</b>  - Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas  <b>OU</b>  - Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

### 3.2. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência, conforma situação aplicável:

- **aluno em sala de aula** - avisa o professor/a. O docente informa o Assistente Operacional. que por sua vez, solicita a presença do Encarregado/a Operacional (ou quem o/a substituir) para acompanhar o aluno até à sala de “isolamento”;
- **aluno fora da sala de aula** (espaços exteriores, biblioteca, bar, etc.) - dirige-se à receção (PBX) e comunica os sintomas que apresenta ao Assistente Operacional de serviço, que por sua vez, solicita a presença do Encarregado/a Operacional (ou quem o/a substituir) para acompanhar o aluno até à sala de “isolamento”;
- **docente, trabalhador não docente ou visitante** - dirige-se à receção (PBX) e comunica os sintomas que apresenta ao Assistente Operacional de serviço, que por sua vez, solicita a presença do Encarregado/a Operacional (ou quem o/a substituir) para acompanhar a pessoa até à sala de “isolamento”.

Nas situações necessárias (criança/aluno/pessoa com dificuldade de locomoção) o responsável acompanha a pessoa até à área de “isolamento”, informa a Direção e tratando-se de aluno, informa também o encarregado de educação.

A criança/aluno/docente, trabalhador não docente ou visitante deve colocar uma máscara cirúrgica e respeitar a distância de segurança superior a 1 metro do acompanhante. Sempre que possível, a máscara deverá ser colocada pela própria pessoa.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve:

- previamente, colocar luvas descartáveis, óculos de proteção e bata descartável;
- após o contacto, cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**). Tratando-se de criança/aluno, o contacto com a linha SNS 24, é efetuado pelo elemento da Direção/Coordenador de Escola/Estabelecimento (ou quem os substituir).

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

**Desta validação o resultado poderá ser:**

1. **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- **O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação da Região Norte sobre a existência do caso suspeito validado.**

#### **4.. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO:**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

### **Na situação de caso confirmado:**

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## **5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

### **5.1. “Alto risco de exposição”:**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

### **5.2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

## **6. VIGÊNCIA E AVALIAÇÃO**

Este plano de contingência entra em vigor a 9 de Março de 2019 e será desativado por ordem do Diretor.

Atendendo à permanente atualização de informação pelas autoridades competentes, este plano tem um carácter dinâmico, pelo que pode sofrer alterações sempre que se revele pertinente face à avaliação das circunstâncias.

Viana do Castelo, Agrupamento de Escolas de Monserrate, 09 de março de 2020

O Diretor

Manuel António Azevedo Vitorino

## **7. Regresso às aulas 11º/12º anos ou 2º e 3º anos de outras ofertas formativas do ensino secundário**

7.1. Conforme previsto no Decreto-Lei n.º 14-G/2020 de 13 de abril e no Plano de Desconfinamento da sociedade portuguesa, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros, n.º 33-A/2020, de 30 de abril, no dia 18 de maio, regressam às aulas presenciais os alunos dos 11º e 12º anos e dos 2.º e 3.º anos de outras ofertas formativas do ensino secundário (caso dos Curso profissionais), em função da nossa oferta formativa.

7.2. Está ainda previsto o retorno presencial para apoio aos alunos com medidas seletivas e adicionais, para complemento ao trabalho desenvolvido no âmbito das disciplinas com aulas presenciais.

7.3. As atividades letivas presenciais decorrem entre as 10:15 h e as 16:40 horas, articuladas com o funcionamento da rede de transportes, e para evitar horas de ponta.

7.4. A carga letiva das disciplinas foi reduzida em 50% e as turmas desdobradas, para maximizar o espaço entre alunos e alunos/docentes, de forma a garantir o distanciamento físico de 1,5 - 2 metros em sala de aula.

7.5. Durante o intervalo, os alunos permanecem na sala respetiva, havendo apenas troca de professor.

7.6. Este regresso, exige um compromisso efetivo de toda a comunidade educativa, para que sejam observadas as normas sanitárias em vigor (cf. ORIENTAÇÃO DGS 024/2020 -COVID-19, de 08/05/2020, em anexo), designadamente:

7.6.1. - a obrigatoriedade de utilização de máscara para acesso e permanência na escola, por todos os membros da comunidade educativa, incluindo visitantes. Caso não tenha máscara, será fornecida à entrada da escola;

7.6.2. - a necessidade de higienização das mãos à entrada e à saída da escola, com solução antiséptica de base alcoólica (há dispensadores junto à portaria, nas sala de aula e nos serviços em funcionamento);

7.6.3. - respeitar as regras de segurança de distanciamento físico de 2 metros em todos os espaços da escola;

7.6.4. - na entrada e na saída das instalações escolares, os alunos seguem os circuitos das escadas laterais de acesso às salas de aulas, de acordo com a distribuição das respetivas turmas. Devem circular sempre pelo lado direito do sentido de deslocação, que está devidamente sinalizado.

7.6.5. - estar informado sobre o Plano de Contingência do Agrupamento e sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

7.6.6. **Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola.** Devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas

especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

7.7. Apesar do acesso condicionado, será assegurado o funcionamento dos seguintes serviços:

- reprografia - atendimento limitado a 1 pessoa de cada vez, no seu interior;
- biblioteca - limitada a 1/3 da sua capacidade;
- refeitório - com limitação da capacidade simultânea a 50 pessoas;
- bar - para aquisição de lanches (iogurte, sumos, água, sandes...), sem permanência no espaço interior, e com entrada e saída pelo circuito definido.
- os serviços administrativos - com atendimento presencial por marcação prévia através do e-mail atendimento@esmonserrate.org, devendo privilegiar-se a via digital de todos os procedimentos administrativos.

7.8. Os protocolos de limpeza e desinfeção serão intensificados de acordo com o plano de higienização definido para escola/estabelecimento tendo por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.

7.9. Na gestão do pessoal docente e não docente:

7.9.1. É assegurada a presença dos recursos humanos (pessoal docente e pessoal não docente) estritamente necessários ao funcionamento das atividades presenciais.

7.9.2. -Nos casos dos educadores/professores, que atestadamente, pertencem a grupos de risco, proceder-se-a à substituição por outros educadores/docentes, em regime presencial.

1.ª Atualização: 14 de março de 2020



## 8. Reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar

8.1. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, entretanto prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, definiu o dia 1 de junho para reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

8.2. Neste contexto, a organização do ambiente educativo deve ter em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS e as **Orientações Reabertura da Educação Pré-Escolar do Ministério da Educação e do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (em anexo)**, entre as quais, as seguintes:

8.3. **As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré escolar.** Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

8.4. As Educadoras devem pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.

8.5. As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

8.6. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.

8.7. Esta reabertura, exige um compromisso efetivo de toda a comunidade educativa, para que sejam observadas as normas sanitárias em vigor, designadamente:

8.7.1. - a obrigatoriedade de utilização de máscara para acesso e permanência no estabelecimento, por todos os membros da comunidade educativa, incluindo visitantes (se necessário). Caso não tenha máscara, será fornecida à entrada. **Contudo, é assegurado que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças.**

8.7.2. - a necessidade de higienização das mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antiséptica de base alcoólica (há dispensadores junto à portaria, nas salas e nos serviços em funcionamento).

2.ª Atualização: 27 de maio 2020

**FORMULÁRIO DE REGISTO DE VIGILÂNCIA PASSIVA**

**Registo da temperatura:**

<b>Data da vigilância</b>	<b>Manhã</b>	<b>Noite</b>	<b>Outros sintomas/observações</b>
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	
___/___/_____	°C	°C	

**Se tiver febre (igual ou superior a 38.°C) ou algum outro sintoma telefone para a Linha SNS 24 (808 24 24 24)**